



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Estado de Minas Gerais

Ata da 2ª (segunda) reunião extraordinária do 2º (segundo) período de 2025 (dois mil e vinte e cinco) da 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, realizada aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025 no Plenário Vereador José de Fátima Aparecida Chaves - Godinho. Com a presença dos vereadores **Almir Rogério Moreira, Andréia Inês de Andrade Sousa, Carlos Roberto Jesus da Silva, Cleber Cristiam Beraldo, Clovis Antonio da Silva, Eduardo Henrique Gouvea de Mendonça, Sábatha Resende Chaves Assunção, Valeria Cristina Jaques e Whering Aires Cardoso**. Estavam presentes também na sessão: Gilsinei Chaves, Rosnei José Silva, Lílian Cecília Jaques e Felipe Oliveira Ávila Curi. A presidente da Câmara Municipal, senhora vereadora Sábatha Resende Chaves Assunção, declarou aberta a sessão extraordinária às dezoito horas e nove minutos com oração de praxe. Iniciando a ordem do dia, foi apresentado o **Parecer Prévio** do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referente às contas de 2024 do Município de Coronel Xavier Chaves - Processo 1188511, Ofício nº 22.665/2025 do TCE-MG. Também foi exposto em Plenário o **Projeto de Decreto Legislativo nº 06**, de 19 de novembro de 2025, de autoria dos membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas, vereadores Andréia Inês de Andrade Sousa, Valéria Cristina Jaques e Clovis Antônio da Silva, que “Aprova as contas do Município de Coronel Xavier Chaves, exercício 2024”. Em seguida, foi lido o **Parecer nº. 005/2025** da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas sobre as contas do Município de Coronel Xavier Chaves, exercício de 2024, conforme reunião realizada no dia 19 de novembro de 2025: (Assunto: Prestação de Contas do Executivo Municipal – Exercício 2024 - Relator do parecer: Vereador Clóvis Antônio da Silva. RELATÓRIO: Trata-se o presente parecer acerca da análise do parecer prévio do Tribunal de Contas de Minas Gerais e do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais da prestação de contas do Poder Executivo relativa ao exercício financeiro do ano de 2024, sob responsabilidade do Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto. O Regimento Interno em seu art. 3º, dispõe que compete a Câmara Municipal tomar e julgar as contas do Prefeito mediante o auxílio do Tribunal de Contas. No mesmo sentido a Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 44, inciso VII diz que é de competência privativa da Câmara Municipal tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de contas do Estado. Do PARECER: Durante a análise das Contas, a Comissão de Finanças realizou pontuações e questionamentos, os quais foram devidamente esclarecidos pela equipe técnica de contabilidade e pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal. A primeira questão levantada refere-se a uma divergência de dados enviados ao SICOM, tendo o Tribunal de Contas recomendado ao Município que verificasse as informações encaminhadas a fim de evitar inconsistências entre os relatórios transmitidos. Questionada, a equipe do Controle Interno esclareceu que a prestação de contas é enviada por meio de documentos classificados como “legislação de caráter financeiro”, consistindo no envio de PDFs dos decretos financeiros. Informou que ocorreu o envio do documento antes do fechamento mensal e que novos decretos foram abertos posteriormente, gerando a divergência observada. Foi ressaltado que tal procedimento é permitido pelo sistema, mas, diante da recomendação do Tribunal, a Prefeitura já realizou as adequações necessárias, evitando futuras inconsistências. A equipe também destacou que a divergência foi pequena e sem impacto prejudicial à análise e aprovação das contas. Outra questão apontada refere-se à mudança de entendimento do Tribunal de Contas, com base nas Consultas 1119928 e 1144923, que motivou alteração no entendimento sobre o limite de suplementação orçamentária, visando aprimorar o processo de planejamento público, de forma que o orçamento represente com maior precisão as demandas sociais e as ações de governo, evitando ajustes orçamentários expressivos. Essa mudança já foi realizada no município. No que se refere aos Limites e Índices de gastos Constitucionais e Legais, verificou-se que



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Estado de Minas Gerais

todos foram devidamente respeitados. A Comissão analisou também, que o Município não contratou operações de crédito durante o exercício que impactassem os limites legais, bem como não houve abertura de créditos suplementares sem a previsão legal de recursos provenientes de superávit financeiro ou excesso de arrecadação. CONCLUSÃO: Diante de toda a análise realizada, e considerando o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, as informações prestadas pela equipe técnica da Prefeitura e o cumprimento dos índices legais e constitucionais, e salvo melhor juízo, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas é de parecer favorável à aprovação da Prestação de Contas do Poder Executivo referente ao exercício financeiro de 2024. Dessa forma nos termos do artigo 216 do Regimento Interno desta casa legislativa, a Comissão de finanças e Orçamento apresenta o, Projeto de Decreto Legislativo nº 06, de 19 de novembro de 2025, que “Aprova as contas do Município de Coronel Xavier Chaves, exercício 2024”). **Após deliberação em Plenário, o Projeto de Decreto Legislativo nº 06, de 19 de novembro de 2025, que “Aprova as contas do Município de Coronel Xavier Chaves, exercício 2024”, foi aprovado com os votos favoráveis dos vereadores Almir Rogério Moreira, Andréia Inês de Andrade Sousa, Carlos Roberto Jesus da Silva, Clovis Antonio da Silva, Valeria Cristina Jaques e Whering Aires Cardoso e votos contrários dos vereadores Cleber Cristiam Beraldo e Eduardo Henrique Gouvea de Mendonça.** Usando da palavra, o senhor vereador Cleber Cristiam Beraldo registrou em ata justificativa ao voto contrário ao Parecer Prévio do TCE-MG, exercício 2024, conforme a seguir: *“Senhora Presidente, nobres vereadores e população presente, Minha atuação nesta Casa sempre foi pautada pela responsabilidade, pela fiscalização firme e pelo compromisso com o dinheiro público. É exatamente por isso que me manifesto com preocupação diante da aprovação deste parecer. Meu voto é CONTRÁRIO à aprovação das contas de 2024, não por oposição política, mas por responsabilidade com a população e respeito aos recursos públicos. O parecer do Tribunal de Contas analisou apenas a formalidade dos documentos, mas a realidade mostra outra coisa. Em julho de 2024 foram adquiridos 82 tubos de 150mm e 30 tubos de 100mm para a extensão da rede de esgoto da Rua Capitão Anselmo, no bairro Vila Mendes. A compra foi paga, mas a obra não foi executada naquele exercício. Somente em 2025, já no meu mandato, ao fiscalizar o Portal da Transparência e visitar o local, constatei a situação. Os tubos estavam expostos ao sol, comprometendo sua qualidade e durabilidade. Apenas após minha cobrança formal a obra foi realizada. Mesmo assim, parte do material permaneceu abandonada por mais de 30 dias, sendo necessária nova intervenção e apelo direto ao Prefeito para solução definitiva. Não procede a alegação de falta de mão de obra. Servidores estavam disponíveis, mas foram deslocados para montagem de estruturas de festas e para construção de cerca em propriedade particular, enquanto uma obra essencial permanecia parada. Isso mostra falta de prioridade e de gestão eficiente. Outro caso grave refere-se à aquisição de telhas e forro para reforma do salão da conferência. A compra estava claramente marcada como URGENTE. No entanto, apesar de paga em dezembro de 2024, o material só foi entregue em setembro de 2025, permanecendo meses parado no comércio. Ressalto que essa reforma não foi feita pela administração pública. Esse fato, por si só, já fere o princípio da eficiência, pois demonstra que o gasto público não atendeu à finalidade nem ao interesse coletivo no tempo devido. E minha preocupação se amplia ao lembrar que, em dezembro de 2023, foram comprados mourões e materiais elétricos para iluminação do trevo da comunidade São Caetano, obra que também só foi realizada em setembro de 2025, após minha cobrança direta ao atual Executivo. Isso demonstra que, se não fosse minha fiscalização, não seria possível sequer definir quando essas obras seriam executadas — ou se seriam feitas. Esses fatos não são pontuais. Eles evidenciam que a simples formalidade documental não garante boa gestão, e*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
Estado de Minas Gerais

que o compromisso com a população exige atenção, planejamento e responsabilidade com o dinheiro público. Vereador precisa estar atento, fiscalizar e cobrar responsabilidade. Minha atuação é, e sempre será, em defesa do interesse público, da transparência e da eficiência na gestão do município. Por tudo isso, com consciência, firmeza e responsabilidade, reafirmo meu voto CONTRÁRIO ao parecer do Tribunal de Contas referente às contas do exercício de 2024. Ressalto ainda que meu voto será encaminhado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, para que seja feita a devida análise das informações relatadas e providências cabíveis, garantindo que os fatos observados sejam formalmente considerados.” Nada mais havendo a tratar, a presidente da Câmara Municipal, senhora vereadora Sábatha Resende Chaves Assunção, declarou encerrada a reunião extraordinária às dezoito horas e trinta e três minutos de vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e cinco. *Sábatha Resende Chaves Assunção,*

*Wellington Luiz Eduardo Jerebko, Henrique  
Antônio Chaves, Sábatha Cristina Fogaes,  
Cordeiro Roberto Tassos de Souza, Andrade Freitas de Andrade  
Sousa, Anna Reymond; Leônidas Borges,  
Almeida Reymond.*

